

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1116/80

INTERESSADO: JOSÉ CARLOS DUARTE PINHEIRO

ASSUNTO : Contrato do Interessado para lecionar Química, no Departamento de Ciências Exatas e Experimentais da FFCL de Penápolis - Contrário -

RELATOR : Consº Armando Octávio Ramos

PARECER CEE Nº 1068 /81 - CTG - APROVADO EM 15 / 7 /81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Sr. Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis submete à aprovação deste Conselho a indicação de José Carlos Duarte Pinheiro para, na categoria docente de Professor I , ministrar aulas da disciplina Química, obrigatória no Curso de Licenciatura em Ciências, junto ao Departamento de Ciências Exatas e Experimentais.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O indicado é licenciado em Ciências Biológicas (1974) e em Ciências-habilitação em Química (1978).

Consta no histórico escolar dos cursos realizados o estudo da disciplina Química.

Comprovou, nos autos, realização de curso de Especialização em Educação Aplicada à Saúde Pública.

O candidato não atende aos requisitos mínimos para Professor I estabelecidos na Deliberação CEE nº 05/80.

II - CONCLUSÃO

Contrário à contratação de José Carlos Duarte Pinheiro, como Professor I da disciplina Química, por não atender ao exigido

na Deliberação CEE nº 5/80.

São Paulo, 14 de janeiro de 1981

a) Consº Armando Octávio Ramos - Relator

PROCESSO CEE Nº 1116/80 PARECER CEE Nº 1068 /81

fls.2

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedas Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 22.1.81
Reapreciado em 17.6.81

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de julho de 1981

a) Conselheiro GÉRSON MUNHOZ DOS SANTOS
Vice-Presidente